Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 230

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - As vantagens de elevação de vencimentos a que se refere o artigo 1º da Lei nº 126/49 serão concedidas a partir de 10 de Julho de 1947 àqueles que, nessa data, pertenciam aos quadros do serviço municipal.

§ Único - Os que houverem ingressado no mesmo serviço em data posterior a 10 de Julho de 1947, sòmente terão direito à percepção das vantagens dêste artigo a partir do dia da sua admissão ao serviço público municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 8 de Maio de 1952.

Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Mod. 200 - 2-52 - 3.000